

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA E. D. DE ALMEIDA
SERRALHERIA - ME.

Ref.: Processo n.º 018/2021.
Modalidade: Dispensa n.º 006/2021.

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

Art. 111 - LOM

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA E. D. DE ALMEIDA SERRALHERIA - ME**, CNPJ n.º 71.658.975/0001-50, com sede na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, à Rodovia Duartina-Lucianópolis, s/n, Distrito Industrial I, CEP 17.470-000, aqui representada por **EDNILSON DONIZETE DE ALMEIDA**, brasileiro, Divorçado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.669.376-9 SSP/SP e do CPF sob n.º 141.309.958-04, residente e domiciliado na cidade de Duartina/SP, sito à Rua Gabriel Simão, n.º 210, Centro, CEP: 17.470-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONFEÇÃO DE COBERTURA DA PISCINA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais).



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a cronograma físico financeiro, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 243

1Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.07Secretaria Municipal de Saúde
020702 Divisão Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção básica
10.301.0120 Atendimento Integral a Saúde
10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Div. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
0.01.00-310.000SAÚDE GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.
A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega da Cobertura deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.
As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da *Comarca de Garça*, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.


Alvinlândia/SP, 26 de Março de 2021.



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



EDNILSON DONIZETE DE ALMEIDA
E.D. DE ALMEIDA SERRALHERIA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª 

ADEMIR FERMINO
RG n.º 16.544.166-5

2ª 

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico: 

MARIA CLAUDIA MENDONÇA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: E. D. DE ALMEIDA SERRALHERIA - ME

CONTRATO: Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONFEÇÃO DE COBERTURA DA PISCINA DO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVINLANDIA/SP DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 26 de março 2021.

CONTRATANTE:



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:



EDNILSON DONIZETE DE ALMEIDA
E.D. DE ALMEIDA SERRALHERIA - ME
CONTRATADA